



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Divisão:	DIVISÃO DE MEDICINA	Unidade Solicitante:	DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE	
Responsável pela Requisição:	SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel EB		Mat./SIAPE:	
Telefone/ Ramal	3966 2751	E-Mail:	pinheiro@hfa.mil.br	- XXXXX-

1. Objeto e Quantitativo do Serviço

1.1. Contratação do Serviço, em caráter emergencial, sob demanda, de operacionalização de leitos de UTI com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de **até 30 (trinta) leitos de unidade de terapia intensiva (UTI)** para a Diretoria Técnica de Saúde do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade de Diárias	CATSER	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	Serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de até 30 (trinta) leitos de unidade de terapia intensiva (UTI)	9.000	12920	SV	x-x-x	x-x-x

2. Justificativa da Necessidade

2.1. O Hospital das Forças Armadas é um hospital militar geral sediado em Brasília-DF, vinculado à estrutura do Ministério da Defesa.

2.2. De caráter estratégico, o HFA integra o sistema de segurança nacional, prestando atendimento a autoridades como o Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, integrantes do Corpo Diplomático, Chefes de Estado e suas respectivas comitivas em visita oficial ao Brasil.

2.3. O mundo passa por uma pandemia, onde o primeiro caso no Brasil foi diagnosticado no dia 26 de fevereiro de 2020 e em pouco mais de 30 (trinta) dias já havia passado de 5.717 (cinco mil, setecentos e dezessete) casos confirmados, com 201 (duzentos e um) óbitos. Existem projeções que indicam que o Brasil ultrapasse os 25 mil (vinte e cinco mil) casos confirmado até 11 de abril.

2.4. Nos últimos dez anos o Hospital das Forças Armadas vem tendo uma considerável diminuição de seus efetivos. No período compreendido entre janeiro de 2009 e julho de 2019, contabilizou a perda de 1280 servidores, sendo 533 médicos, 136 especialistas em atividades hospitalares, 282 técnicos em atividades médico hospitalares e 329 servidores administrativos. Apenas no primeiro semestre de 2019, 70 servidores já foram desligados deste Quadro de Pessoal.

2.5. Em função da significativa evasão de servidores, o Hospital atua abaixo de sua capacidade. Conforme relatório de avaliação da execução de Programas de Governo, expedido pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da defesa, após auditoria operacional dos exercícios de 2017 e 2018, o HFA tem utilizado apenas 27,8 % de sua capacidade operacional total.

2.6. Esse processo de esvaziamento tem causado sérias dificuldades ao atendimento de seus usuários, assim como a paralisação de serviços essenciais. Em 2014, a maternidade e a UTI neonatal, do HFA, deixaram de funcionar, inviabilizando a realização de partos e acompanhamento de recém-nascidos. Como efeito cascata, observou-se, em pouco tempo o encerramento de outras atividades relacionadas como Cirurgia, Endocrinologia, Alergologia e Neurologia Pediátrica.

2.7. Os principais riscos enfrentados pelo HFA para a consecução de suas atividades fim e meio e finalidade institucional dizem respeito à evasão de pessoal. Esta situação vem sendo relatada continuamente aos órgãos de controle por meio dos relatórios de Gestão elaborados pela Unidade.

2.8. Os últimos concursos autorizados para o Hospital das Forças Armadas remontam aos anos de 2009 e 2014. Em 2008 foram autorizados dois certames para a contratação de servidores em 2009, envolvendo cargos para as atividades meio e fim.

2.9. Os concursos foram prorrogados, totalizando sua vigência por um período de 4 anos, ou seja, até 2013. Naquela ocasião foram ofertadas 1.601 vagas, tendo sido nomeados 1.907 profissionais, o que demonstra a rotatividade de 306 servidores, ocorrida ainda durante o período de validade do concurso e acentuada após o término do processo seletivo.

2.10. Em 2013, o Hospital das Forças Armadas foi autorizado a realizar a contratação temporária de médicos para minimizar a evasão de profissionais sofrida até então. Em virtude da baixa remuneração praticada pelo HFA, das 106 vagas ofertadas, 27 candidatos concorreram à seleção e apenas 06 firmaram contrato com o HFA. Em 2016 todos os contratos já haviam sido rescindidos.

2.11. Em 2014 foi autorizado novo certame para contratação de 325 profissionais, com vistas a repor parte das vacâncias ocorridas nos cargos da atividade finalística da Unidade. O concurso foi prorrogado permanecendo vigente até fevereiro de 2019. Para as 325 vagas ofertadas, foram nomeados apenas 287 profissionais. Dos 150 cargos de médico, apenas 83 foram preenchidos, por falta de interesse dos candidatos.

2.12. Em 11 de janeiro de 2017, por meio do Ofício nº 543/S Seq Sel Rec Trm HFA/Div Pes Civ HFA/DRH HFA/Cmt Log - HFA/HFA/SEPESD/SG-MD, em que pese a possibilidade de prorrogação de concurso até fevereiro de 2019, o HFA reiterou questionamentos quanto à possibilidade de autorização de novas contratações para os cargos em que não mais houvesse cadastro reserva, tendo em vista o esgotamento da fila de espera em diversas especialidades, em função da baixa atratividade aos candidatos eventualmente aprovados.

2.13. O Hospital solicitou ainda, em 22 de novembro de 2017, por meio do Ofício nº 23818/S Div Pes Civ HFA/Div RH HFA/Cmt Log - HFA/HFA/SEPESD/SG-MD, a ampliação das vagas do concurso de 2014, em até 50% do número de cargos autorizados no certame original, com vistas a possibilitar a convocação e nomeação de candidatos para os cargos em que ainda houvesse fila de espera, conforme previsão contida no artigo 11 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, porém, a solicitação foi negada.

2.14. Em 2018, o HFA protocolou solicitação de inclusão de concurso público no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA do exercício de 2019, para o provimento de 150 vagas, conforme processo SEI nº 60550.011626/2018-84. Entretanto, em abril de 2019, o processo foi restituído pelo Ministério da Economia, por meio do Ofício nº 19569/2019/DICOP-SGP/MP, de 8 de abril de 2019, solicitando reavaliação da conveniência da proposta e, em caso de permanência no interesse pela realização do concurso, a reapresentação do pedido para o exercício de 2020, nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

2.15. Em 2019, o Hospital apresentou novo pedido, nos moldes do Decreto nº 9.739/2019, para o provimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas, conforme processos SEI nº 60550.014878/2019-46 e nº 19975.126657 (Solicitação nº 76-2019 – Módulo Seleção de Pessoas). Entretanto, em 01/11/2019, o Ministério da Economia se manifestou, por intermédio do ofício SEI nº 54614/2019/ME, expedido pela Secretaria de Gestão e desempenho de pessoal, pela impossibilidade de atendimento do pedido, tendo os autos do processo sido restituídos ao HFA em 11/11/2019, com as seguintes considerações: *“A presente restituição se justifica tendo em vista que as atuais diretrizes do Poder Executivo Federal apontam pela impossibilidade de autorização de novos concursos públicos em face da atual situação fiscal do país, o que limita a atuação da Administração em ações que acarretam impactos orçamentário-financeiros de longo prazo, especialmente aquelas despesas relativas a custeio de pessoal”*.

2.16. Ressalta-se que dos 96 (noventa e seis) cargos ofertados para atividades específicas de UTI, no período de 2009 a 2014, apenas 57 (cinquenta e sete) permaneceram ocupados.

2.17. Em reunião do Conselho Consultivo, do HFA, ocorrida em 2016, definiu-se que seria prioritário que o HFA restabelecesse a sua capacidade de atendimento em UTI. Entretanto o Sistema de Proteção Social dos Militares das FFAA tem como um de seus reflexos a redução de efetivos militares, inviabilizando o recompletamento de RH necessário a diversas atividades do HFA, entre elas a abertura de leitos de UTI.

2.18. Ressalta-se, ainda, que para o funcionamento da UTI, faz-se necessário garantir diversos serviços à beira leito, conforme preconiza o artigo 18, da Resolução - RDC Nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA. Entre eles a assistência nutricional, a terapia nutricional, assistência farmacêutica, assistência fonoaudiológica, assistência psicológica, assistência odontológica, assistência social e suporte administrativo para a aquisição de material médico-hospitalar, insumos e manutenção de equipamentos.

2.19. Tal medida se justifica em virtude da ocupação anual de leitos de UTI em Clínicas em Hospitais credenciados e do custo médio, bem superior aos custos da internação no HFA.

2.20. Importa registrar que o HFA, movido pela irrefreável crise sanitária provocada pelas cepas do coronavírus (Sars-CoV-2), tem, desde o início da pandemia, se socorrido de agentes capacitados da iniciativa privada, seja por instrumento contratual ou de parceria, seja por medidas ainda mais drásticas (requisição administrativa), para, alfm, tentar solucionar a crise sanitária que insiste subjugar o tecido social, evitando, ao máximo, os efeitos deletérios na gestão do nosocômio, que se fazem presente apesar de todas as medidas governamentais impostas desde 2020.

2.21. Assim a contratação de Empresa especializada para operar 20 (vinte) leitos de UTI é essencial ao princípio da continuidade do serviço público, que guarda estreita relação com o princípio da supremacia do interesse público, cujos ditames preveem que o serviço público como atividade de interesse coletivo não deve sofrer descontinuidades totais ou parciais, sob pena de acarretar prejuízos aos usuários do sistema de saúde das Forças Armadas, bem como trazer economia para o paciente e promover um melhor atendimento ao usuário.

2.22. Ademais, este nosocômio possui uma contratação efetivada sob a égide da legislação temporária que disciplinavam as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Esta legislação, assim como suas alterações, perderam sua vigência pois foram editadas especificamente para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a exemplo do que se sucedeu com a Lei nº 13.979/2020 e a Lei nº 14.065/2020.

2.23. Por consequência, não mais se justifica a prorrogação das contratações sob a legislação anterior por não existir permissivo legal, o que, contudo, não afeta a eficácia dos contratos porventura celebrados sob a égide destes normativos temporários, cuja vigência ainda não se expirou, sendo, pois, respeitados os prazos pactuados (art. 4-H da Lei nº 13.979/2020; e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 14.065/2020).

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Serviço:

3.1. A previsão de início das prestações dos serviços: **15 de maio de 2021.**

4. Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

UGR	FONTE	PTRES	ND	PLANO DE TRABALHO
112408	118	168701	33.90.39 - 50 (Sv Med Hosp.)	05.302.0032.20XT.0001

5. Indicação da Equipe de Planejamento, de Apoio à Licitação e Fiscal/Gestor do Contrato

Equipe de Planejamento e Apoio à Licitação

Nome	CPF	SLAPE /	EMAIL	FONE
SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - CEL EB	456.770.001-59		pinheiro@hfa.mil.br	3966 2751

MANOEL NASCIMENTO AQUINO - CEL EB	444.870.610-91		aquino@hfa.mil.br	3966 2232
SÁVIO DOMINGOS DE ARAUJO MEDEIROS - 1º TEN EB	852.400.104-63		compras6@hfa.mil.br	3966 -2306

Fiscal/Gestor do Contrato			
Nome	CPF	EMAIL	FONE
ALEXANDRE FERRAZ - Ten Cel EB		ferraz@hfa.mil.br	3966 2171

SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - CEL EB

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL EB R1

Diretor Técnico de Saúde

Ordenador de Despesa

MANOEL NASCIMENTO AQUINO - CEL EB

Divisão de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Domingos de Araújo Medeiros, Auxiliar**, em 29/03/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Nascimento Aquino, Chefe**, em 29/03/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/03/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3380076** e o código CRC **8543A146**.